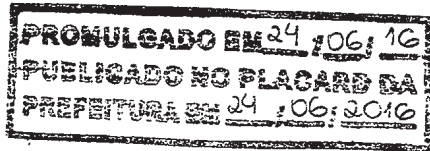


**LEI Nº 1.211, DE 24 DE JUNHO DE 2016.**



*"Altera a Lei nº. 1158 de 18 de junho de 2015 e alterações posteriores, e dá outras Providências."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIAS, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** – O § 1º do art. 14, da Lei nº. 1158 de 18 de junho de 2015, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 14**–O Poder Executivo fica autorizado, nos termos do § 8 do artigo 165, da Constituição Federal, a:

§ 1º Abrir créditos suplementares de mais 5% (cinco por cento) totalizando o limite de até 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas no orçamento, nos termos da legislação vigente”.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Chapadão do Céu - GO, 24 de junho de 2016.



**ROGERIO PLANEZZOLA**  
Prefeito Municipal